



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2023 CELEBRADO ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA DAVIANNE DE QUEIROZ RIBEIRO STOPA RESTAURANTE LTDA. (PROCESSOS Nº 23109.014373/2022-79)

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, neste ato representada pelo Reitor em exercício, Prof. Hermínio Arias Nalini Júnior, conforme Portaria Reitoria/UFOP n. 796/2023, de 13 de dezembro de 2023, tendo em vista o que consta no processo 23109.014373/2022-79, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato nº 008/2023, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 008/2023, celebrado com a empresa **DAVIANNE DE QUEIROZ RIBEIRO STOPA RESTAURANTE LTDA.**, estabelecida na Rua Dom Silvério, 161, Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.545.007/0001-91, decorrente do Pregão Eletrônico n. 036/2022, nos termos das cláusulas seguintes:

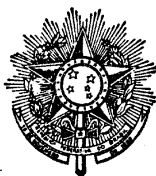
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato nº 008/2023, celebrado entre a **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP** e a empresa **Davianne de Queiroz Ribeiro Stopa Restaurante Ltda.**, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de espaço para prestação de serviços de lanchonete, a ser instalada no prédio do Departamento de Geologia - DEGEO, campus da UFOP na cidade de Ouro Preto/MG, a partir da assinatura do presente pela Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

2.2 O presente ato fundamenta-se no art. 78, XVII e art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93, bem como no disposto no Despacho CLC/PROF/REITORIA-UFOP nº 521/2023, de 18 de dezembro de 2023 (doc. SEI 0643322).



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A presente rescisão não gerará nenhum tipo de ressarcimento por parte da Concedente à Concessionária.

3.2 Os motivos ensejadores da presente rescisão, impeditivos da execução contratual são os apresentados pela Concessionária, não havendo de se falar em contraditório e ampla defesa na presente rescisão unilateral.

3.3 Fica assegurado à Concedente o direito de apurar a existência de débitos devidos pela Concessionária, por ocasião da celebração do Termo de Contrato n. 008/2023, desde o início da vigência contratual até a data em que a solicitação de suspensão dos serviços foi aceita pela Concedente, qual seja, de 02 de maio de 2023 a 11 de dezembro de 2023.

3.3.1 Havendo débitos em nome da Concessionária para o período em questão, a empresa será comunicada para que providencie o(s) pagamento(s).

3.3.2 A presente rescisão não impede à Concedente de aplicar as sanções previstas no Termo de Referência

3.4 A rescisão contratual terá efeitos a partir da assinatura do presente termo pela Concedente.

3.5 O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pela Concedente, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo representante legal da Concedente.

Ouro Preto, 11 de janeiro de 2024

**HERMINIO ARIAS
NALINI**

JUNIOR:61918040672

Assinado de forma digital por

HERMINIO ARIAS NALINI

JUNIOR:61918040672

Dados: 2024.01.11 13:55:07 -03'00'

**Universidade Federal de Ouro Preto
CONCEDENTE**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

DANIELE ROSARIO DOS SANTOS CORREA

Data: 11/01/2024 15:05:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª - _____
Nome/CPF:

VINICIUS

MOREIRA:044

52998941

Assinado de forma

digital por VINICIUS

MOREIRA:04452998941

Dados: 2024.01.11

15:16:48 -03'00'

2ª - _____
Nome/CPF: